



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**



## **RESOLUÇÃO CONSU Nº 01/2007**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSU, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11/09/1997, e Decreto Estadual nº 1.931/88, considerando a necessidade de garantir ao aluno a isenção do pagamento da taxa de registro de diploma,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXTINGUIR**, *ad referendum* da plenária do Conselho Universitário – CONSU, a taxa pelo registro dos diplomas expedidos por esta Universidade, que vinha sendo cobrada por força da Resolução CONSU nº 18, de 22/12/1999.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 12 de novembro de 2007.

  
**Abel Rebouças São José**  
**Presidente do CONSU**

# DIÁRIO OFICIAL

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

- 1- Datilografar ou digitar rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicação nº

Data

Atendente



### RESOLUÇÃO CONSU Nº 01/2007

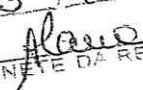
O Presidente do Conselho Universitário - CONSU, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11/09/1997, e Decreto Estadual nº 1.931/88, considerando a necessidade de garantir ao aluno a isenção do pagamento da taxa de registro de diploma, **R E S O L V E**:

Art. 1º - **EXTINGUIR**, *ad referendum* da plenária do Conselho Universitário - CONSU, a taxa pelo registro dos diplomas expedidos por esta Universidade, que vinha sendo cobrada por força da Resolução CONSU nº 18, de 22/12/1999.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 12 de novembro de 2007.

  
Abel Reboças São José - Presidente do CONSU

PUBLICADO NO D.O.E.  
EM: 13 / 11 / 07  
  
GABINETE DA REITORIA